



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DSE Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL DE BAGAGEM E DE AUTOMÓVEL, PORTA A PORTA, COM SEGURO ESPECÍFICO**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília – DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.536/0004-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora do Departamento do Serviço Exterior, Ministra de Primeira Classe Fátima Keiko Ishitani, nomeada pela Portaria nº 873 de 9 de setembro de 2019, publicada no DOU nº 178, de 13 de setembro de 2019, inscrita no CPF sob o nº 898.768.739-20, e a empresa **CONCEPT MOBILITY SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.**, de nome fantasia SIRVA Relocation, com sede na Alameda Mamoré, nº 503, sala 21, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, CEP 06454-040, inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.157/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus diretores, Sr. Marcelo Camara Fonsi, portador da Carteira de Identidade nº 16.753.675, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 125.940.448-06, e Renato Monteiro Correia Lima, portador da Carteira de Identidade nº M3579219, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 516.411.941-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 09047.000343/2018-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2018 e o reajuste de preços globais e individuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2018, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será prorrogado por 12 meses e terá vigência de 06

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Circular stamp: SIRVA Relocation Juridico



de junho de 2021 a 05 de junho de 2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total estimado do Presente Termo Aditivo é de R\$ 7.880.713,04 (sete milhões e oitocentos e oitenta mil setecentos e treze reais e quatro centavos).

3.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na seguinte classificação: UGR 240009, Nota de Empenho 2021NE000069, elemento de despesa 3390.39, Ação Orçamentária 2000.0001, Plano Orçamentário 2000.0001.0005 e PTRES 172502.

3.3. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, totalizando o valor de R\$ 394.035,65 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a ser entregue à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste documento.



### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Segundo acordado pelas partes, o preço do contrato será corrigido conforme percentual reduzido do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no importe de 20% (vinte por cento) para os próximos 12 (doze) meses.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. Os preços unitários e globais serão reajustados em 20% (vinte por cento).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo de Serviços Continuados DSE nº 03/2018, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas)



vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília 04 de junho de 2021

Pela Contratante:

**FÁTIMA KEIKO ISHITANI**

Diretora do Departamento do Serviço Exterior  
Ministério das Relações Exteriores  
CPF 898.768.739-20



Pela Contratada:

**MARCELO CAMARA FONSI**

Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda  
CPF 125.940.448-06



Pela Contratada:

**RENATO MONTEIRO CORREIA LIMA**

Concept Mobility Serviços de Mobilidade Ltda.  
CPF 516.411.941-20

Testemunhas:

**Paulo Thiago Pires Soares**  
CPF : 092.678.317-39

**Luana Alessandra Roeder**  
CPF : 036.028.843-09

**1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri**  
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo  
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:  
(1) MARCELO CAMARA FONSI E (1) RENATO MONTEIRO CORREIA LIMA  
CORREIA LIMA  
BARUERI, 31/05/2021. Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade.

Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$ 20,68 - COM VALOR - Impressão: 720874  
\*\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*\*  
Selos(s): 0107AA-959583  
Cod. Segurança: 888394016760669

Alameda Graziá, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11-4166-7777 - www.tabeliaoednotariocel.com.br



**Luana Alessandra Roeder**  
Escrevente Autorizado





3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DSE Nº 03/2018

QUADRO DE PREÇOS (IGP-M REDUZIDO = 20%)

Planilha de Custos - Bloco G - Europa Interior		
Cidade	País	Preço Unitário por m <sup>3</sup>
Astana	Cazaquistão	R\$ 1.224,44
Berlim	Alemanha	R\$ 1.926,08
Berna	Suíça	R\$ 1.224,44
Bratislava	Eslováquia	R\$ 1.224,44
Frankfurt	Alemanha	R\$ 1.224,44
Genebra	Suíça	R\$ 2.063,65
Liubliana	Eslovênia	R\$ 1.926,08
Minsk	Bielorrússia	R\$ 1.224,44
Moscou	Rússia	R\$ 1.926,08
Munique	Alemanha	R\$ 1.224,44
Praga	República Tcheca	R\$ 1.224,44
Tallin	Estônia	R\$ 1.256,30
Varsóvia	Polônia	R\$ 1.224,44
Viena	Áustria	R\$ 1.926,08
Zagreb	Croácia	R\$ 1.224,44
Zurique	Suíça	R\$ 1.224,44
<b>Alíquota do Seguro:</b>		<b>2,90%</b>
<b>Preço Unitário do Transporte de automóvel</b>		<b>R\$ 275,15</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DSE Nº 03/2018

QUADRO DE PREÇOS (IGP-M REDUZIDO = 20%)

Planilha de Custos - Bloco G - Europa Interior		
Cidade	País	Preço Unitário por m <sup>3</sup>
Astana	Cazaquistão	R\$ 1.224,44
Berlim	Alemanha	R\$ 1.926,08
Berna	Suíça	R\$ 1.224,44
Bratislava	Eslováquia	R\$ 1.224,44
Frankfurt	Alemanha	R\$ 1.224,44
Genebra	Suíça	R\$ 2.063,65
Liubliana	Eslovênia	R\$ 1.926,08
Minsk	Bielorrússia	R\$ 1.224,44
Moscou	Rússia	R\$ 1.926,08
Munique	Alemanha	R\$ 1.224,44
Praga	República Tcheca	R\$ 1.224,44
Tallin	Estônia	R\$ 1.256,30
Varsóvia	Polônia	R\$ 1.224,44
Viena	Áustria	R\$ 1.926,08
Zagreb	Croácia	R\$ 1.224,44
Zurique	Suíça	R\$ 1.224,44
<b>Alíquota do Seguro:</b>		<b>2,90%</b>
<b>Preço Unitário do Transporte de automóvel</b>		<b>R\$ 275,15</b>

*Handwritten signatures and initials: "9", "86", "Troy", "L.A.R."*

SIRVA Relocation